

PROTOCOLO PARA PROPOSIÇÃO DE NOVOS CURSOS OU REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS EXISTENTES - CÂMPUS BIRIGUI

PREÂMBULO

(elaborado pela direção)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade constante das instituições de ensino acompanharem de maneira dinâmica as demandas da sociedade, o câmpus Birigui normatiza o processo de criação e reestruturação de cursos.

PROCEDIMENTOS

As propostas para criação de novos cursos ou reestruturação dos existentes deverão ser encaminhadas conforme um dos procedimentos a seguir.

Procedimento 1 - Proposição de novos cursos originados de pesquisa com a comunidade interna e/ou externa:

- 1 - Realização de pesquisa com a comunidade interna e externa pela comissão local do PDI.
- 2 - Apresentação pela comissão local do PDI, após análise dos dados, dos resultados da pesquisa para comunidade.
- 3 - Envio à direção, pelos servidores interessados, via processo no SUAP, de propostas de novos cursos compatíveis com os resultados da pesquisa, constando: justificativa, incluindo demanda; estrutura curricular; força de trabalho com ciência dos coordenadores dos cursos envolvidos e infraestrutura necessária.
- 4 - Análise da proposta pelo diretor e envio à comissão local do PDI para gestão do processo.
- 5 - Análise da proposta pela comissão local do PDI e encaminhamento à comissão local de análise de indicadores de gestão para estudo de impacto da força de trabalho.
- 6 - Encaminhamento da proposta, pela comissão local do PDI, à comissão de Infraestrutura para analisar a viabilidade dos espaços solicitados para abertura do curso.
- 7 - Recebimento, pela comissão local do PDI, dos estudos das comissões de Gestão e Infraestrutura.
- 8 - Avaliação, pela comissão local do PDI, da viabilidade da oferta do curso. Se viável, solicitação à Direção de realização de assembleia/audiência pública, caso contrário, o processo é encerrado.

9 - Realização de assembleia/audiência para deliberar pela aprovação do curso. Se aprovado, encaminhamento para o Conselho de Câmpus (CONCAM), caso contrário, o processo é encerrado.

10 - Deliberação pelo CONCAM sobre a aprovação do curso. Se aprovado, encaminhamento dos resultados à comissão local do PDI, para registro no documento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos proponentes para elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Caso contrário, o processo é encerrado.

11 - Casos omissos deverão ser decididos pela comissão local do PDI.

Procedimento 2 - Proposição de reestruturação dos cursos existentes que impactem na infraestrutura e força de trabalho, excluindo-se os casos exigidos por lei

1 - Envio à direção, pelos servidores interessados, via processo no SUAP, de propostas de reestruturação de cursos, constando: justificativa; estrutura curricular; força de trabalho com ciência dos coordenadores dos cursos envolvidos e infraestrutura necessária.

2 - Análise da proposta pelo diretor e envio à comissão local do PDI para gestão do processo.

3 - Análise da proposta pela comissão local do PDI e encaminhamento à comissão local de análise de indicadores de gestão para estudo de impacto da força de trabalho.

4 - Encaminhamento da proposta, pela comissão local do PDI, à comissão de Infraestrutura para analisar a viabilidade dos espaços solicitados para reestruturação do curso.

5 - Recebimento, pela comissão local do PDI, dos estudos das comissões de Gestão e Infraestrutura.

6 - Avaliação, pela comissão local do PDI, da viabilidade da reestruturação do curso. Se viável, solicitação à Direção de realização de assembleia/audiência pública, caso contrário, o processo é encerrado.

7 - Realização de assembleia/audiência para deliberar pela aprovação da reestruturação do curso. Se aprovado, encaminhamento para o Conselho de Câmpus (CONCAM), caso contrário, o processo é encerrado.

8 - Deliberação pelo CONCAM sobre a aprovação da reestruturação do curso. Se aprovado, encaminhamento dos resultados à comissão local do PDI, para registro no documento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos proponentes para elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Caso contrário, o processo é encerrado.

9 - Casos omissos deverão ser decididos pela comissão local do PDI.